



RIO GRANDE DO NORTE

## Câmara Municipal de Jardim do Piranhas

Decreto Legislativo nº 45, de 28 de novembro de 1980

Reajusta o subsídio e a gratificação de representação do Prefeito, e o subsídio do Vice-Prefeito.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS,

Considerando que o subsídio e a gratificação de representação do Prefeito em 31 de dezembro de 1979 era de Cr\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos cruzeiros) e Cr\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta cruzeiros), respectivamente, e o subsídio do Vice-Prefeito era de Cr\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros);

Considerando que a Lei Complementar nº 24, de 28 de janeiro de 1980 permite que o subsídio e a representação do Prefeito e o subsídio do Vice-Prefeito sejam reajustados no curso da Legislatura, sempre que forem majorados o subsídio e a gratificação de representação do Governador do Estado;

Considerando que o subsídio e a representação do Prefeito e o subsídio do Vice-Prefeito não foram majorados em tempo hábil;

Considerando, ainda, que o subsídio e a representação do Governador do Estado foram reajustados duas vezes no corrente exercício, em 25% (vinte e cinco por cento) e mais 25% (vinte e cinco por cento);

Considerando, finalmente, que para correção do subsídio e da representação do Prefeito e do subsídio do Vice-Prefeito, se faz necessário de ato da Mesa da Câmara Municipal;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito na Legislatura em curso, fica reajustado em Cr\$ 7.656,25 (sete mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros e vinte e cinco centavos), e o subsídio mensal do Vice-Prefeito em Cr\$ 3.828,12 (três mil, oitocentos e vinte e oito cruzeiros e doze centavos).

Art. 2º - A representação mensal do Prefeito na Legislatura em curso, fica reajustada para Cr\$ 5.104,17 (cinco mil, cento e quatro cruzeiros e dezessete centavos).

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de novembro do ano em curso.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1980.

*Maria da Glória Borges da Silva*  
Vereadora MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA  
Presidente

*Antônio Borges Neto*  
Vereador ANTÔNIO BORGES NETO  
Servindo de Secretário